

COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUEIRA

Estudo Técnico Preliminar 14/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 21000075639/2026-66

2. Descrição da necessidade

2.1. Apresente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação, vasilhames e descartáveis de copa cozinha, destinados ao suprimento das áreas de Pesquisa, Extensão Rural, Administração e Operações Auxiliares sob o regime de fornecimento parcelado/integral, conforme a necessidade das áreas demandantes, a essencialidade dos itens, a capacidade de armazenamento e as condições logísticas regionais, considerando as segregações e finalidades:

2.1.1. Pesquisa

Prover de insumos destinados ao Centro de Desenvolvimento e Capacitação Tecnológica Agroindustrial Euclides Neto - CDCTA (Fábrica de Chocolate), vinculado à Coordenação Regional de Pesquisa e Inovação da Bahia e Espírito Santo desenvolve tecnologias para melhoramento da qualidade do cacau e desenvolvimento de novas formulações de chocolate. Desta forma esse Centro apoia ao produtor de cacau a desenvolver a melhoria, com orientações no beneficiamento das amêndoas de cacau, classificação e obtenção do chocolate a partir dessa matéria-prima melhorada.

O Centro de tecnologia contém equipamentos que realiza o processamento das amêndoas de cacau, abrangendo todas as etapas do processo após a recepção da matéria-prima. A linha de produção é descontínua, sendo que todos os equipamentos são individualizados por "bateladas", desde limpeza até a embalagem do chocolate. Esse sistema, facilita a pesquisa, identificando cada etapa do processamento da entrada da matéria-prima até a finalização com o chocolate. Para a produção dos bombons de chocolate, do tipo "alpino" ou em "barra", são acrescentadas à massa de cacau, ingredientes adquiridos no mercado local com a finalidade, após a classificação da amêndoa do cacau, identificar o sabor e o aromas dentre os clones avaliados, não só nas amêndoas mas nos chocolates delas obtidos. Esses produtos são basicamente, leite em pó integral, com solubilidade instantânea, açúcar refinado.

Portanto, a aquisição dos insumos requisitados, estão alinhadas com o Planejamento Estratégico do MAPA, como evidencia-se plenamente necessária e justificável, na medida em que assegurará a disponibilização de tecnologia para inovação e melhoria da qualidade do cacau e do chocolate, estimulando um importante segmento da cadeia que são os sistemas de produção de chocolate, bean to bar e tree to bar.

2.1.2. Extensão Rural

Prover de insumos os Escritórios Locais e Estações Experimentais cujo foco principal é o atendimento ao produtor rural e parceiros institucionais. Estas unidades descentralizadas da

CEPLAC nas diversas regiões produtoras de cacau do Brasil, onde estão lotados servidores do quadro e colaboradores terceirizados, contribuem sobre maneira para que as ações efetivas da instituição tenham bom êxito e surtam os efeitos necessários junto a cadeia produtiva do cacau.

2.1.3. Administração e Operações

Prover de insumos as áreas afetas a Gestão e ao apoio institucional, promovendo as condições adequadas no ambiente de trabalho, tanto técnico como administrativo e auxiliar bem com, aos visitantes que necessitam do atendimento deste Órgão.

Em relação ao procedimento licitatório, tipo registro de preços, a escolha, objetivamente, está associada ao gerenciamento racional quanto ao atendimento das demandas, com planejamento adequado, sem ocupação de espaço físico, sem estoque, evitando desperdícios para a administração pública.

Outro fato é que a abertura de Pregão Eletrônico é o meio mais adequado para a Administração gerenciar o processo de aquisição com eficiência, eficácia, buscando o princípio da economicidade e racionalidade, além de evitar fracionamento de despesas com diversas compras diretas e de pequeno vulto.

A estimativa de materiais requisitados encontram-se dentro de um contexto adequado para atender a necessidade das atividades propostas para os exercícios de 2026 , cujas quantidades e especificações foram baseadas no consumo de exercícios anteriores.

A estimada de distribuição do material por unidade requisitante constará em planilha específica no Termo de Referência.

Deste modo, com base na lei 14.133/21, a contratação para aquisição dos itens requeridos, torna-se imprescindível contribuindo no desempenho e desenvolvimento das atividades de pesquisa /inovação, extensão e administrativas e atendimento ao público - agricultores.

A necessidade da compra dos materiais se faz necessária para atendimento às Unidades da Coordenação da Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado da Bahia e ES, PARÀ, MATO GROSSO e Rondônia..

2.2. Necessidade Institucional e Amparo às ações

2.2.1. Planejamento e Governança

Fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, visando à compatibilização entre o dimensionamento do consumo, o planejamento orçamentário e a mitigação das variações de preço num mercado de logística complexa como o da região norte do Brasil. A modelagem da contratação também busca reduzir riscos de desabastecimento decorrentes da sazonalidade das vias de escoamento da produção daquela região, notadamente servida por estradas e rios, o que justifica o planejamento unificado, criterioso e compatível com a realidade de cada local

A contratação dos itens elencados junto ao DFD das unidades requisitantes, são considerados de natureza de custeio, e para tanto está amparado na **PORTARIA MAPA Nº 877, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**. Desta forma estando em consonância com o que estabelece o Decreto nº10.193/2019.

2.2.2. Eficiência Administrativa

A unificação em uma única licitação dos itens destinados às unidades descentralizadas, atende ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e à diretriz de economicidade (art. 5º, caput, Lei 14.133/2021).

2.3. Problema eminente e Risco de Não Contratação

2.3.1. A inexistência de contratação adequada e tempestiva implica elevado risco de desabastecimento e descontinuidade das atividades técnicas e de pesquisas, assim como de ações do órgão que estão alinhadas com o planejamento institucional do MAPA.

2.3.2. Além disso, o comprometimento do suporte administrativo, considerando o funcionamento da instituição como um todo, que é essencial para um desempenho satisfatório visando a avaliação anual, levaria a instalação de ambiente nocivo e conflituoso, repercutindo nas esferas superiores.

2.3.3. Ademais, a ausência de instrumento contratual vigente, obrigará a Administração a recorrer a aquisições fragmentadas e emergenciais (art.75, VIII, da Lei 14.133/2021), modalidade que, quando utilizada, acarreta distorções administrativas, com multiplicação de processos, aumento da carga de trabalho da equipe de planejamento e fiscalização, prejudicando a padronização.

2.3.4. Haveria também risco de sobre preço, pois contratações emergenciais, devida a sua natureza e sem a ampla competição, resultaria em preços superiores aos do mercado.

2.3.5. A descontinuidade da contratação, consequência de alternância de contratos emergenciais e a ausência de planejamento podendo gerar períodos de desabastecimento.

2.4. O conjunto de itens abrangidos nesta contratação compreendem bens de consumo, incluindo gêneros alimentícios, água mineral, garrações e materiais descartáveis de copa e copa cozinha, com especificações objetivas e padronizáveis, aptos à contratação via pregão eletrônico, desde que estruturados segundo critérios de viabilidade técnica, econômica, logística e de mercado fornecedor.

2.5. Não priorizar a economia de escala e a não racionalização dos procedimentos administrativos, implicaria em termos certames distintos com um mesmo objetivo, gerando duplicação de custos operacionais (publicação de avisos, atuação de equipes tanto de planejamento, fiscalização e de pregão, assessoramento jurídico, análise de amostras, diversas atas e uma enormidade de contratos).

2.6. O aumento do tempo de tramitação, risco de desabastecimento escalonado, por conta da falta de sincronia de vigência de contratos, bem com a perda do poder de barganha, pois a medida em que há uma aquisição em conjunto, principalmente por grupos compostos por itens de mercearia seca e insumos de apoio, atrai fornecedores com maior capacidade de logística e operacional, reduzindo o custo unitário final, ampliando a eficiência econômica da máquina estatal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEABA-COBES	José Carlos Veridiano de Jesus
CEDES-COBES	Manoel Serra de Aragão
ADM-COPAM	Edna de Carvalho Martins
ADM-COROM	José Pereira de Barros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação será processada por pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de **menor preço e valor unitário**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, passíveis de especificação objetiva. Os requisitos a seguir definem condições mínimas de desempenho, qualidade e logística para a execução do fornecimento.

4.2. **O fornecimento deverá ocorrer, por demanda, a medida das necessidade efetuadas por solicitações do fiscal/requisitante responsável, visando garantir regularidade do abastecimento, reduzir perdas e adequar à capacidade de armazenagem.**

4.3. Excepcionalmente os materiais descartáveis e de copa cozinha, poderá ser fornecido integralmente, por se tratar de produtos de armazenamento simples e compatíveis com o abastecimento concentrado.

4.4. O disciplinamento da formalização das aquisições decorrentes da futura Ata, observará o **Termo de Referência** e a legislação aplicável, de acordo com a natureza da execução.

4.5. **Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, inclusive quanto a composição, apresentação, unidade de fornecimento, qualidade, integridade, rotulagem, prazo de validade, acondicionamento, transporte, pessoal de apoio e conservação.**

4.6. Quanto ao prazo de validade, deverá ser observado o remanescente mínimo compatível com a natureza do item e com o modelo de execução contratual, nos termos definidos no Termos de Referência. **Para produtos cujo prazo total original seja igual ou superior à 12 meses, deverá ser exigido prazo remanescente compatível com esse padrão.** Para produtos com validade inferior, a aceitabilidade será aferida de forma proporcional à natureza do produto, vedado em qualquer hipótese, o recebimento de item vencido ou com prazo de remanescente incompatível com o consumo institucional.

4.7. No transporte e no acondicionamento, deverão ser observadas as boas práticas aplicáveis ao objeto, veículo em boas condições de dirigibilidade, proteção contra umidade, calor, poeira, avarias e contaminação cruzada.

4.8. Em questão de sustentabilidade, deverá ser observada a não utilização de embalagens secundárias excessivas, compatível com a natureza do item e sem prejuízo da competitividade, deverá ser priorizado materiais recicláveis, reciclados ou ambientalmente mais adequados, conforme dispõe o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com o Termo de Referência.**

4.9. No que diz respeito a **qualidade** deverão ser observados:

4.9.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, lacrada, resistente e com rotulagem completa e visível, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e composição, quando cabível;

4.9.2. Deverão estar isentos de umidade, infestações, sujidades, impurezas, fermentação, ranço, mofo, estufamento, ferrugem, vazamentos ou qualquer avaria que comprometa a qualidade ou a segurança do consumo;

4.9.10. Não serão admitidos produtos paralelos, reembalados, remarcados, misturados ou de padrão inferior ao especificado;

4.9.11. No caso do açúcar, deverá ser observada, no que couber, a especificação padronizada de **açúcar, coloração, tipo cristal**, com rotulagem, identificação do lote, prazo de validade e integridade da embalagem compatíveis com a legislação aplicável e com a descrição constante da tabela 1.1. do Termo de Referência;

4.9.11.1. Registre-se que para o item **açúcar** as exigências foram compatibilizadas com as disposições pertinentes no catálogo eletrônico de padronização, sem adoção integral da minuta específica, em razão da heterogeneidade do objeto, mantendo-se contudo, os requisitos mínimos de qualidade, rotulagem, integridade da embalagem e conformidade sanitária aplicáveis a esses produtos no âmbito desta contratação;

4.9.12. A fiscalização poderá recusar produtos não conforme com os padrões de identidade e qualidade previsto no Termo de Referência.

4.10. No tocante a requisitos técnicos e de segurança os itens referente à água mineral e garrações de 20 Litros:

4.10.1. Água mineral, deverá o produto ser fornecido como **água mineral natural, sem gás**, em conformidade com a legislação aplicável ao envase, rotulagem, comercialização e controle sanitário, especificamente a **RDC Anvisa nº 173/2006**, sem prejuízo das demais normas técnicas pertinentes. A água deverá apresentar regularidade quanto à origem, rotulagem, identificação do lote e prazo de validade, além de atender os padrões microbiológicos e sanitários aplicáveis;

4.10.2. **Os garrações de 20 lt**, quando fornecido como item autônomo ou utilizado no acondicionamento da água mineral, deverão ser retornáveis, higienizados, atóxicos, resistentes, compatíveis com o acondicionamento de água mineral e em condições adequadas de uso, vedada a entrega de recipientes, com rachaduras, deformações, odor, manchas, desgaste incompatível, resíduos ou qualquer avaria que comprometa a segurança do consumo ou integridade do produto. Devendo ainda, observar a disciplina técnica aplicável aos garrações retornáveis, inclusive quanto a identificação e à vida útil do recipiente, quando cabível.

4.10.3. Há de se ressaltar que a logística no fornecimento dos garrações de 20 lt, a operação consistirá na retirada dos vasilhames vazios e devolução de vasilhames cheios/lacrados em regime de substituição, não se configurando comodato de bens de terceiros, nem cessão onerosa de garrações. Os vasilhames de propriedade das unidades requisitantes, deverão se devolvidas limpos, higienizados, íntegros e em condições adequadas de uso, observada as normas técnicas aplicáveis.

4.11. A contratação dos itens referente aos garrações e água mineral, devidamente reconhecida no Termo de Referência, compõem insumos estratégicos de apoio institucional, com a dinâmica de reposição frequente, prazos reduzidos de entrega e logística integrada de abastecimento. Em razão disso os requisitos de qualidade, segurança e regularidade deverão ser exigidos de forma proporcional à natureza de cada item, sem transposição indevida de obrigações regulatória de um produto a outro, mas preservando a coerência e a compatibilidade com a modelagem adota no Termo de Referência.

4.12. Os requisitos de qualidade para os copos descartáveis, devem ser material atóxicos, resistentes, sem rebarbas ou arestas cortantes, biodegradáveis, compostáveis ou reciclados, observando a relação custo-benefício e com entrega única, em pacotes originais de fábrica, lacrados, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade (quando aplicável).

4.13. A logística de abastecimento das unidades descentralizadas da CEPLAC na região amazônica, exige planejamento compatível com a realidade regional. A localização de municípios, as rodovias de acesso, a distância dos polos fornecedores e sazonalidade climática e de produção impõem cautelas proporcionais ao risco de desabastecimento.

4.14. O fornecimento deverá ocorrer, em regra por demanda, conforme a necessidade do órgão e por meio de solicitações do fiscal/requisitante(**Ordem de Fornecimento**), visando garantir a regularidade do abastecimento e adequar-se a capacidade de armazenagem. Excepcionalmente os itens de descartáveis de copa cozinha e embalagens, poderá ser fornecido em entrega única. O transporte, frete, seguro, carga/descarga e demais meios necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

4.15. A entrega deverá ser nas dependências das unidades requisitantes localizada nos endereços a abaixo:

4.15.1. SEABA - COBES **CEPLAC - SEDE REGIONAL/Almoxarifado-2- Br. 415, km 22, S/N. Bairro Salobrinho, Ilhéus-Bahia. CEP: 45.662-902;**

4.15.1.1. Itens: **1, 2 e 9.**

4.15.2. CEDES - COBES **Escritório Local de Linhares, localizado à Rua Augusto Pestana nº 1.122 - Centro - CEP: 29.900-192 - Linhares - ES;**

4.15.2.1. Itens: **2, 3 e 9.**

4.15.3. ADM - COROM **Rua Rio Madeira, 3644, Centro, CEP 76.870-001, ARIQUEMES-RO;**

4.15.3.1. Itens: **2, 4 e 9.**

4.15.4. ADM - COPAM: **Avenida Almirante Barroso Nº 5384 - Prédio da Superintendência Federal de Agricultura o Estado do Pará. BLOCO CEPLAC - CEP: 66.093-020 – BAIRRO: CASTANHEIRA- BELÉM – PARÁ.**

4.15.4.1. Itens: **2, 5, 7, 9 e 10.**

4.15.5. ADM - COPAM: **Rua Luiz Né, 1670-Bairro Sudam I, Altamira-PA –CEP: 68.371-363;**

4.15.5.1. Itens: **6, 8,9, e 10.**

4.15.6. ADM - COPAM : **Rua Dr. Silvério Sirotheau Corrêa, 3077 – Santarém-Pa CEP: 68.040-020;**

4.15.6.1. Itens **9 e 10.**

4.16. As entregas deverão ocorrer exclusivamente no horário compreendido entre **08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h** (horário local) de segunda à sexta-feira, exceto feriados, para permitir a inspeção pelo almoxarife/fiscal/requisitante.

4.17. A contratada deverá demonstrar capacidade de abastecimento por uma ou mais rotas, sem prejuízo do cumprimento dos prazos contratuais, e declarar ciência de que o fornecimento não poderá ser interrompido por condições climáticas ou de trafegabilidade, principalmente para as unidades requisitantes da região norte, devendo prever até modais alternativos, se necessário.

4.18. O valor unitário ofertado pela contratada deverá contemplar todos os custos necessários à entrega do produto nos locais indicados, incluindo frete, seguro, carga, descarga e movimentação interna até o armazenamento. A contratada ao ofertar os preços para o objeto licitado, manifesta ciência de que o cumprimento dos prazos e das condições de entrega independe de eventuais dificuldades logísticas relacionadas à distância ou às características do trajeto, ressalvadas as hipóteses de fato superveniente imprevisível que configurem caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 124, **da lei 14.133/2021**.

4.19. A contratada deverá adotar planejamento logístico compatível com a região amazônica. Adota medidas efetivas para assegurar a regularidade do fornecimento, especialmente em cenários adversos, como períodos de chuvas intensas, restrições de trafegabilidade, oscilações de mercado ou intercorrências logísticas previsíveis, principalmente no contexto amazônico. **Deverá também, apresentar plano de contingência, nos termos definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, contendo as medidas concretas a serem adotadas para prevenir ou mitigar atrasos.**

4.19.1 O plano de contingência será avaliado pela fiscalização contratual, podendo ser ajustado para que se possa garantir a adequação às necessidades do órgão.

4.20. **As entregas deverão ocorrer mediante prévio agendamento com o fiscal/requisitante, ficando os prazos máximos de entrega, bem como a periodicidade, a ser estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, considerando as distintas naturezas dos produtos requisitados.**

4.21. A contratada deverá garantir acondicionamento compatível com cada natureza do produto tais como proteção quanto a calor excessivo, umidade, poeira e contaminação cruzada para secos. **Vedado** transportar alimentos juntamente com produtos químicos, materiais contaminantes ou qualquer item que comprometa a segurança sanitária.

4.22. No ato da entrega, a fiscalização realizará a conferência quantitativa (peso/volume/unidades), análise sensorial (aspecto, odor, cor, firmeza), prazo, validade e integridade das embalagens

4.22.1. Em caso de não conformidade, o produto será rejeitado sumariamente e devolvido à contratada, que deverá providenciar a substituição no prazo a ser definido no Termo de Referência e no Edital, observando a essencialidade do item.

4.23. A contratada será integralmente responsável pela operação de carga e descarga, sua movimentação interna dos produtos até os locais de armazenamento, quando solicitado, nos endereços constante do item 4.15.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade institucional, verificando a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e justificar, sob os aspectos técnico e econômico, a solução escolhida pela administração, em conformidade com o art. 18, parágrafo 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021 e com o art. 9º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

5.2. A prospecção demonstrou que o mercado fornecedor é diversificado, plural e segmentado por cadeia de abastecimento, com atuação de diversos distribuidores atacadistas, supermercados e atacarejos e de água mineral. Trata-se portanto, de mercado apto ao atendimento às demandas, objeto do presente estudo técnico, desde que a modelagem da contratação observe a natureza dos produtos, a forma de comercialização e as exigências de armazenamento, transporte e periodicidade de entregas.

5.3. O levantamento também indicou, em caráter meramente técnico-administrativo com a finalidade de demonstrar a dinâmica regional de abastecimento, devidamente observada no levantamento de mercado, efetuado pelas unidades requisitantes, não representando qualquer empecilho ou restrição à condição geográfica para participação do certame.

5.4. O levantamento demonstrou que a solução mais adequada e eficiente é a contratação por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, com fornecimento por demanda a depender da necessidade das unidades requisitantes e julgamento por item, visto que este modelo acompanha a segmentação efetiva do mercado, reduzindo o risco de sua execução.

5.5. O levantamento de mercado evidenciou viabilidade competitiva para a contratação pretendida, com oferta regional suficiente para atendimento das unidades requisitantes, observadas as peculiaridades afetas a cada cadeia de abastecimento. Os dados levantados indicam:

5.5.1. Há oferta consistente nas regiões amazônicas, para atendimento;

5.5.2. Os mercados nas demais regiões, possui aptidão para atender a presente demanda de itens de fornecimento frequente;

5.5.3. Os custos logísticos eram previsíveis, porém no momento da crise internacional de petróleo, este custo pode se tornar variável, de acordo com a variação do barril de petróleo no mercado internacional, devido a guerra EUA X IRÃ, com o fechamento do estreito de Ormuz.

5.6. Diante do levantamento realizado, concluímos que a solução mais vantajosa para a Administração, consiste na realização de pregão eletrônico, no sistema de registro de preço, com **fornecimento por demanda na medida da necessidade** para as unidades requisitantes da COBES, COPAM e COROM e, **excepcionalmente entrega única** para os itens 2 e 9 da unidade CEDES-COBES, em Linhares no Espírito Santo.

5.6.1. Portanto, há mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda.

5.6.2. A definição por item é a mais acertada à realidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento, Edital e no Termo de Referência.

6.2. A estratégia de contratação, conforme decisão da Administração, dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento do Decreto nº. 11.462/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com Decreto nº. 10.024/2019, tipo menor preço.

6.3. Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo orçamento da CEPLAC.

6.4. O recebimento provisório será realizado pelo Almoxarife e conferência do material pelo Requisitante.

6.5 Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado ao fiscal do contrato para as providências cabíveis.

6.6. A solução não se restringe à aquisição formal dos bens, mas abrange todo o fluxo de abastecimento: seleção do fornecedor, emissão de empenhos, entregas, recebimento, conferência quantitativa e qualitativa, rejeição de itens em desconformidade, substituição imediata e regular suprimento ao longo do exercício. Essa concepção é aderente à realidade operacional da CEPLAC, especialmente diante da presença de itens existentes na cadeia de reposição frequente.

6.7. Não há exigência de assistência técnica, por se tratar de bens de consumo, porém a adequada resposta a obrigação de substituição ou correção imediata de itens com vícios, desconformidade ou inadequação é equivalente.

6.8. Sob o aspecto técnico, econômico e logístico, a solução apontada mostra-se a mais adequada, porque permite que o abastecimento seja contínuo com redução de desabastecimento, acomoda a imperecibilidade de alguns dos gêneros, favorece a participação de fornecedores especializados, melhora a governabilidade da ata de registro de preço, aproveita a estrutura existente de controle, armazenamento existente na unidades e atende ao disposto no art. 18, §1º, incisos V e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Justificativa técnica de itens não perecíveis:

6.9.1. São gêneros alimentícios não perecíveis com identidade material e logística suficiente para a contratação conjunta, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133 /2021;

6.9.2. São itens de mercearia seca com armazenamento em temperatura ambiente, sem necessidade de cadeia fria, sendo usualmente comercializados por distribuidores, atacadistas e fornecedores de abastecimento institucional.

6.10. A presente contratação observa o regime jurídico do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do Decreto nº 8.538 /2015, aplicável à Administração Pública Federal. Para aquisição de bens de natureza divisíveis, a Administração deve assegurar, conforme o caso, a participação exclusiva de ME/EPP nos itens cujo valor estimado não ultrapasse a R\$80.000,00, bem como a instituição de cota de até 25% do objeto para itens desta natureza, cujo valor estimado ultrapasse esse limite, desde que preservada a vantagem, a competitividade e a viabilidade da execução

6.10.1. Neste caso em concreto, a aplicação deste regime não constitui faculdade discricionária abstrata, mas em decorrência da própria legislação de regência, devendo ser compatibilizada com a estrutura material do objeto e com a realidade do mercado fornecedor, identificado no levantamento realizado.

6.10.2. Assim o tratamento dado à ME/EPP como parte da solução não é uma medida isolada, mas é um elemento integrante da estratégia de contratação, em coerência com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, da competitividade, da eficiência e da isonomia material entre os agentes econômicos, observados os parâmetros da Lei 14.133/2021 e da legislação complementar aplicável, sem prejuízo da participação das sociedades cooperativas equiparadas, quando juridicamente cabível e compatível com o objeto

6.10.3. Para fins do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, Administração registra, no caso concreto, a não incidência das hipóteses legais aptas a afastar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou a reserva de cota do objeto. A análise técnica e de mercado desenvolvida neste ETP não identificou elementos que demonstrem, de forma suficiente, prejuízo à competitividade, inviabilidade de execução, ausência de fornecedores aptos ou incompatibilidade material do tratamento favorecido com a solução escolhida. Ao contrário, o levantamento de mercado e a estruturação por item isolado e grupos/lotos evidenciam que a participação das ME/EPP é compatível com a realidade do fornecimento pretendido, inclusive em relação aos grupos exclusivos e às cotas reservadas adotadas.

6.11. A não exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a modelagem da solução adotada neste ETP.

6.11.1. A contratação tem por objeto, predominantemente, o fornecimento de bens de consumo, com especificações objetivas, padronizáveis e passíveis de verificação no recebimento, abrangendo gêneros alimentícios, água mineral, garrações e materiais descartáveis de copa e cozinha.

6.11.2. Trata-se de fornecimento por demanda, conforme a necessidade da unidade requisitante, com baixa complexidade executiva e sem obrigações acessórias de elevada especialização técnica, o que reduz a necessidade de imposição de garantia adicional como mecanismo central de proteção do interesse público.

6.11.3. Os riscos ordinários da execução contratual — como atraso na entrega, inadimplemento parcial, fornecimento em desconformidade com as especificações, falhas de conservação, problemas logísticos ou inadequação sanitária dos produtos — são adequadamente enfrentados pelos instrumentos próprios da contratação, especialmente pela definição detalhada das especificações técnicas, pelo controle no recebimento, pela possibilidade de recusa e substituição dos itens em desconformidade, pela fiscalização administrativa e pela aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

6.11.4. Nessas condições, a exigência de garantia da contratação não se apresenta como medida necessária ou proporcional ao risco do objeto, podendo representar ônus adicional sem ganho equivalente de segurança para a execução. A adequada tutela do interesse público, no caso concreto, decorre da estrutura do fornecimento parcelado, da objetividade das especificações, da rastreabilidade do recebimento e do regime de fiscalização e responsabilização já previstos na solução contratual e no Termo de Referência.

6.11.5. A Administração opta, no caso concreto, por não exigir garantia da contratação, considerando a natureza de bem comum do objeto, o regime de fornecimento parcelado, a possibilidade de recusa e substituição imediata de itens em desconformidade, a fiscalização contínua da execução, a segregação por solicitações de fornecimento, a aplicação de sanções administrativas e os mecanismos de gestão de risco previstos no processo. Tal opção não compromete a segurança da contratação, mostrando-se proporcional e suficiente diante das características da solução adotada.

6.11.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados requisitos citados na Lei 14.133/21.

6.11.7. A adesão de órgãos não participantes (carona) e a renovação de quantitativos da Ata de Registro de Preços fundamentam-se nos princípios da eficiência, economicidade e padronização, conforme arts. 84 e 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. Essa estratégia maximiza ganhos de escala, atrai preços competitivos e assegura a continuidade do fornecimento, evitando custos operacionais de novas licitações, desde que mantida a vantajosidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A efetiva entrega do material requisitado que será objeto de Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços, válido por 12 meses prorrogáveis por mais 12 meses, conforme Lei 14.133, artigo 84, desde que comprovado o preço vantajoso ***tanto na vigência como no quantitativo***.

7.2. A estimativa das quantidades requisitadas estão abaixo descritas:

7.2.1. Tabela I

Nº Item	Catmat	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Quantidade e Local de Entrega
01	463998	Açúcar tipo: refinado, coloração: branca. Prazo validade mínimo: 24 meses.	Pacote de 1 Kg	1.500	300 - Ceplac /Ilhéus - Rodovia Jorge Amado, s/n - Km 22 Bairro/Distrito Salobrinho - Ilhéus- BA CEP: 45662-902 1.200 - Endereço: Avenida Almirante Barroso Nº 5384 - Prédio da Superintendência Federal de Agricultura o Estado do Pará. BLOCO CEPLAC - CEP:

					66.093-020 - Bairro: Castanheira- Bélem - Pará - Telefone : 91-3222-3124. - ROBERTO SENA (91)-98434-2233
02	603269	Açúcar tipo cristal, coloração branca. Prazo de validade mínima de 12 meses.	Pacote de 1 Kg	1.840	500- Ceplac /Ilhéus - Rodovia Jorge Amado, s/n - Km 22 Bairro/Distrito Salobrinho - Ilhéus-BA CEP: 45662-902 60 - Ceplac-Linhares - Rua Augusto Pestana nº 1.122 - Centro - CEP: 29.900-192 800 - Pará/Belém - Avenida Almirante Barroso Nº 5384 - SFA/CEPLAC - CEP: 66.093-020 - Castanheira- BELÉM - PARÁ 300 - Altamira Rua Luiz Né, 1670-Bairro Sudam I, Altamira-PA –CEP: 68.371-363 100 - Santarém - Rua Dr. Silvério Sirotheau Corrêa, 3077 - Santarém-Pa CEP: 68.040-020 80 - Rua Rio Madeira, 3644, Setor Institucional, CEP 76.872-862, Ariquemes-RO - Ponto de Referencia: Atrás do Banco do Brasil
03	445485	Água Mineral Natural , tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável - Linhares-ES	Garrafão 20 litros	300	300 - Ceplac-Linhares - Rua Augusto Pestana nº 1.122 - Centro - CEP: 29.900-192
04	445485	Água Mineral Natural , tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável - Rondonia-RO	Garrafão 20 litros	200	200 - Rua Rio Madeira, 3644, Setor Institucional, CEP 76.872-862, Ariquemes-RO - Ponto de Referencia: Atrás do Banco do Brasil.

05	445485	Água Mineral Natural , tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável - Belém-PA	Garrafão 20 litros	800	800 - para Pará/Belém - Avenida Almirante Barroso Nº 5384 - SFA/CEPLAC - CEP: 66.093-020 Castanheira- BELÉM - PA
06	445485	Água Mineral Natural , tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável - Altamira_PA	Garrafão 20 litros	500	500 - Altamira Rua Luiz Né, 1670-Bairro Sudam I, Altamira-PA - CEP: 68.371-363
07	402921	Garrafão , material: plástico, capacidade: 20 litros, aplicação: água mineral, características adicionais: vazio, transparente, retornável, NBR 14222/14328, de acordo com a portaria 387/2008 da DNPM. Data de fabricação dos vasilhames, mesma do ano da emissão do empenho. Belém_PA	Unidade	90	90 - para Pará/Belém - Avenida Almirante Barroso Nº 5384 - SFA/CEPLAC - CEP: 66.093-020 Castanheira - BELÉM - PA
08	402921	Garrafão , material: plástico, capacidade: 20 litros, aplicação: água mineral, características adicionais: vazio, transparente, retornável, NBR 14222/14328. de acordo com a portaria 387/2008 da DNPM. Data de fabricação dos vasilhames, mesma do ano da emissão do empenho. Altamira-PA	Unidade	50	50 - Altamira Rua Luiz Né, 1670-Bairro Sudam I, Altamira-PA – CEP: 68.371-363
09	629998	Copo Descartável, Material: Polipropileno (PP) Capacidade: 200 ml, Aplicação: Líquidos Frios e Quentes, Características Adicionais: Atóxico de acordo com a Norma ABNT nº BR 14865, Biodegradável . Cor: incolor,	Pacote com 100 unidades	4.650	2.000 para - Ceplac /Ilhéus - Rodovia Jorge Amado, s/n - Km 22 Bairro/Distrito Salobrinho - Ilhéus /BA CEP: 45662-902 800 - Pará/Belém - Avenida Almirante Barroso Nº 5384 - SFA/CEPLAC - CEP: 66.093-020 Castanheira - BELÉM - PA- 800 - Altamira - Rua Luiz Né, 1670 - Bairro Sudam I, Altamira-PA - CEP: 68.371-363 300 - Santarém - Rua Dr. Silvério Sirotheau Corrêa, 3077 - Santarém-Pa CEP: 68.040-020

					500 - Ceplac- Linhares-ES - Rua Augusto Pestana nº 1.122 - Centro - CEP: 29.900-192 250 - Rua Rio Madeira, 3644, Setor Institucional, CEP 76.872-862, Ariquemes-RO - Ponto de Referencia: Atrás do Banco do Brasil.
10	612246	Copo Descartável , Material: Polipropileno Capacidade: 50 ml, Aplicação: Líquidos Frios e Quentes Características Adicionais: Atóxico e Biodegradável.	Pacote com 100 unidades	900	300 - Pará/Belém - Avenida Almirante Barroso Nº 5384 - SFA/CEPLAC - CEP: 66.093-020 CASTANHEIRA - BELÉM - PA 300 - Altamira - Rua Luiz Né, 1670-Bairro Sudam I, Altamira- PA - CEP: 68.371-363 300 - Santarém - Rua Dr. Silvério Sirotheau Corrêa, 3077 - Santarém-PA - CEP: 68.040-020

7.3. Para esta licitação, a Equipe de Planejamento observou o princípio da padronização, nos termos do art. 43 da lei 14.133/2021.

7.4. Especificamente em relação aos itens **Água Mineral e Açúcar**, constantes do Catálogo de Eletrônico de Padronização, informamos que as especificações padronizadas foram adotadas como referência técnica, compatibilizadas no Termo de Referência, sem prejuízo da equivalente qualidade e desempenho dos demais itens.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 89.179,00

8.1. O valor estimado acima apurado com base na pesquisa de preços constantes dos autos

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para viabilizar a contratação desta demanda não há necessidade de parcelamento do objeto.

9.2. A modelagem adotada por item, permite compatibilizar a natureza dos bens, a logística de abastecimento das unidades requisitantes, a capacidade de armazenamento das unidades requisitantes da CEPLAC e a estrutura efetiva do mercado fornecedor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 - PCA, registrados pelos **DFD's 49,65,72, 109/2026 e 121/2026**, junto ao Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem por finalidade gerar ganhos diretos e indiretos à Administração, mediante o abastecimento regular e planejado, de gêneros alimentícios, água mineral, garrações e materiais descartáveis de copa e cozinha, destinados as unidades da CEPLAC, seja das área meio e fim.

12.2. O primeiro benefício esperado é a continuidade do abastecimento institucional, com redução do risco de desabastecimento e de descontinuidade das atividades finalísticas e administrativas.

12.3. A contratação planejada permite assegurar o funcionamento das unidades de apoio institucional e a disponibilidade de insumos para ações de pesquisa e extensão, evitando aquisições fragmentadas, improvisadas ou emergenciais, que tendem a sobrecarregar a gestão e a comprometer a padronização do fornecimento.

12.4. Economicidade e eficiência na contratação, propicia racionalização do processo de aquisição, redução da duplicidade de atos preparatórios e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

12.5. O próprio ETP registra que a licitação conjunta dos itens destinados à várias unidades dispersas em regiões evita multiplicação de processos, reduz custos operacionais de tramitação, preserva poder de compra da Administração e permite segregação orçamentária e financeira sem perda de escala. Em termos práticos, a solução contribui para menor custo administrativo interno, maior previsibilidade de consumo e melhor coordenação entre contratação, empenho, recebimento e fiscalização.

12.6. No campo da qualidade e da segurança do abastecimento, a contratação permitirá a obtenção de produtos com especificações técnicas mais rigorosas, critérios objetivos de aceitação e padrões compatíveis com o consumo institucional.

12.7. O Termo de Referência estabelece exigências expressas quanto à integridade das embalagens, prazo de validade, pureza e composição dos produtos, vedação a formulações inferiores ou adulteradas, além de requisitos específicos para água mineral, vasilhames e descartáveis. Com isso, pretende-se elevar a confiabilidade do recebimento, reduzir a entrada de itens impróprios ou de baixa qualidade e assegurar maior conformidade entre o objeto adquirido e a necessidade efetiva da Administração.

12.8. Há, ainda, benefício importante em termos de governabilidade contratual e exequibilidade da futura ata, pois o levantamento de mercado identificou oferta regional suficiente, pluralidade de fornecedores e quatro polos relevantes de abastecimento — Bahia, Belém/PA, Porto Velho/RO e Manaus /AM, o que demonstra aderência da contratação à realidade comercial e logística do objeto. Essa conformação reduz risco de fracasso, amplia a competitividade e favorece a execução satisfatória ao longo do exercício, sem impor restrição geográfica ao certame.

12.9. Em termos de desenvolvimento sustentável, a contratação também tende a produzir ganhos indiretos relevantes. O modelo de fornecimento por demanda, reduz perdas por armazenamento excessivo e deterioração de itens; a organização das entregas por regiões favorece logística de abastecimento mais aderente à realidade regional; e o próprio Termo de Referência prevê, para parte dos materiais descartáveis, características biodegradáveis, o que reforça a preocupação com padrões de consumo institucional mais responsáveis.

12.10. Além disso, a modelagem permite a participação de fornecedores locais e regionais, inclusive em grupos exclusivos ou com cota reservada para ME/EPP, favorecendo a circulação econômica e a competição em diferentes segmentos do mercado.

12.11. Portanto a contratação pretende gerar benefício institucional mais amplo ao contribuir para a estabilidade das atividades administrativas, reduzindo vulnerabilidades operacionais das unidades da CEPLAC. A manutenção do fornecimento de alimentos e insumos impacta diretamente a execução das atividades de apoio administrativo e operacional, a hospitalidade institucional, a realização de eventos e o suporte às ações de pesquisa e extensão, conferindo maior previsibilidade, estabilidade e qualidade ao funcionamento do órgão.

12.12. Em síntese, os benefícios esperados com a contratação são:

12.12.1. Assegurar a continuidade do abastecimento;

12.12.2. Elevar a efetividade do atendimento ao apoio institucional;

12.12.3. Reduzir riscos de desabastecimento e de compras emergenciais;

12.12.4. Melhorar a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos;

12.12.5. Ampliar a eficiência da gestão contratual e do controle de estoques;

12.12.6. Otimizar o uso de recursos humanos, materiais e financeiros;

12.12.7. Fortalecer a competitividade do certame; e

12.12.8. Promover resultados compatíveis com a racionalidade administrativa e com práticas institucionais mais sustentáveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à celebração da ata de registro de preços e à emissão das futuras notas de empenho, a Administração deverá adotar providências de natureza administrativa, operacional e de fiscalização, a fim de assegurar que a execução do objeto ocorra em conformidade com as condições definidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

13.2. A primeira providência consiste na designação formal do gestor do contrato, dos fiscais competentes e de seus substitutos, com definição clara de atribuições entre fiscalização administrativa, fiscalização do recebimento e acompanhamento setorial.

13.3. Outra providência essencial é a organização prévia das rotinas de recebimento, com confirmação dos locais de descarga, horários, responsáveis, meios de conferência e condições materiais mínimas para armazenamento dos produtos.

13.3.1. A Administração deve verificar previamente a operacionalidade desses espaços, a compatibilidade da capacidade de armazenamento com o fornecimento requisitado e a existência de fluxo interno que evite atrasos, recusas indevidas ou comprometimento da qualidade dos itens no ato do recebimento.

13.4. É cabível, a elaboração e difusão de rotina interna padronizada de fiscalização do recebimento, contemplando critérios objetivos para conferência de quantidade, especificação, integridade das embalagens, rotulagem, prazo de validade, condições de conservação, bem como procedimentos de recusa, notificação e substituição de itens em desconformidade.

13.5. O Termo de Referência deverá prevê essas rotinas como obrigações da fiscalização administrativa, inclusive com manutenção de registro formal das entregas, recusas, substituições e demais ocorrências.

13.6. A providência prévia da Administração, portanto, é transformar essas exigências em procedimento operacional claro para os agentes responsáveis, de forma uniforme e rastreável.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação, por envolver gêneros alimentícios, água mineral, garrações e materiais descartáveis de copa e cozinha, pode gerar impactos ambientais **indiretos** relacionados à logística de transporte, ao consumo de embalagens, à geração de resíduos sólidos e ao uso de recipientes e insumos de apoio.

14.2. Tais impactos não configuram, em regra, atividade de significativo impacto ambiental direto. Mesmo assim, exigem tratamento preventivo na fase de planejamento, especificação técnica adequada no Termo de Referência e controle efetivo na execução contratual.

14.3. Há impacto potencial relacionado ao uso de embalagens primárias e secundárias, especialmente nos gêneros alimentícios e nos materiais descartáveis.

14.3.1. Como medida mitigadora, a contratação prioriza, sempre que compatível com a natureza do objeto e sem prejuízo da competitividade, embalagens recicláveis, recicladas ou ambientalmente mais adequadas, bem como especificações que desestimulem excesso de acondicionamento e favoreçam a integridade, a conservação e a redução de perdas.

14.3.2. **Os materiais descartáveis de copa e cozinha** geram resíduos sólidos após o consumo e, por isso, exigem atenção ambiental específica. Como medida mitigadora, a Administração adotou quantitativos proporcionais à demanda estimada e diretriz de priorização, quando possível e tecnicamente vantajosa, de materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou ambientalmente mais adequados, sem prejuízo da funcionalidade necessária ao apoio institucional.

14.3.4. **No caso da água mineral e dos garrafões**, o impacto ambiental está relacionado ao uso de recipientes plásticos retornáveis, à sua vida útil, à necessidade de higienização adequada e ao risco de descarte prematuro por dano físico ou uso inadequado. Como mitigação, a Administração adotou solução baseada em garrafões com critérios objetivos de integridade, limpeza, atoxicidade, resistência e segurança sanitária, favorecendo o uso adequado dos recipientes e a redução da geração de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NEIDES NUNES DA SILVA DE CARVALHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:22:24.

EDNA DE CARVALHO MARTINS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:29:26.

LAUDICEA RIBEIRO BOMFIM

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:31:37.

MANOEL SERRA DE ARAGAO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:31:44.

DIEGO PIRES DE SOUZA

Ordenador de Despesas Substituto



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 16:47:29.